

de Consumo) - Ação JCGA (20GP), e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), atinente à Natureza de Despesa 339039 (Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica) - Ação JCGA (20GP), nos termos previstos no art. 3º, I, da Resolução TRE/AL nº 16.004/2019, para custear despesas de pequeno vulto visando à aquisição de material de consumo e prestação de serviços, de acordo com o rol de itens previstos no Anexo V do comando resolutivo supra, mediante Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF).

Art. 2º A aplicação dos recursos financeiros poderá ser realizada até o dia 2 de dezembro de 2022, a contar da comunicação da COFIN acerca da disponibilização do recurso ou do crédito para utilização do cartão de crédito corporativo do Banco do Brasil, na forma do art. 29, §3º, da Resolução nº 16.004/2019, devendo a prestação de contas ocorrer até o dia 9 de dezembro de 2022.

Art. 3º Determinar que o "atesto", nas notas fiscais/faturas eventualmente anexadas a estes autos, seja acompanhado de carimbo do servidor, ou da aposição de seu nome por extenso, seguido do respectivo cargo ou função.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 26 de outubro de 2022.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 511/2022 TRE-AL/PRE/DG/GDG

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº [0010917-08.2022.6.02.8000](#), resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ VALTENOS DOS SANTOS, analista judiciário, lotado na Seção de Manutenção e Reparos, cadastrado como pessoa física sob o nº 355.082.645-15, suprimimento de fundos no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à Natureza da Despesa 339030 (Material de Consumo) - Ação JCGA (20GP), e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), atinente à Natureza de Despesa 339039 (Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica) - Ação JCGA (20GP), nos termos previstos no art. 3º, I, da Resolução TRE/AL nº 16.004/2019, para custear despesas de pequeno vulto visando à aquisição de material de consumo e prestação de serviços, de acordo com o rol de itens previstos no Anexo V do comando resolutivo supra, mediante Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF).

Art. 2º A aplicação dos recursos financeiros poderá ser realizada até o dia 2 de dezembro de 2022, a contar da comunicação da COFIN acerca da disponibilização do recurso ou do crédito para utilização do cartão de crédito corporativo do Banco do Brasil, na forma do art. 29, §3º, da Resolução nº 16.004/2019, devendo a prestação de contas ocorrer até o dia 9 de dezembro de 2022.

Art. 3º Determinar que o "atesto", nas notas fiscais/faturas eventualmente anexadas a estes autos, seja acompanhado de carimbo do servidor, ou da aposição de seu nome por extenso, seguido do respectivo cargo ou função.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 26 de outubro de 2022.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 508/2022 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo SEI nº. 0009603-27.2022.6.02.8000;
CONSIDERANDO o previsto na Portaria TSE nº 1.041, de 25 de outubro de 2022, que estabelece o valor máximo para pagamento de alimentação a mesários e colaboradores para o segundo turno das eleições gerais de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Presidência nº 451/2022, de 28 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido individualmente, em moeda corrente do país, para cada dia de trabalho, aos colaboradores convocados para atuarem nas Eleições Gerais de 2022, que estiverem em serviço exclusivo da Justiça Eleitoral, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), no 1º turno, de acordo com o limite fixado na Portaria TSE nº 399, de 27 de abril de 2022, e de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para o 2º turno, conforme limite definido pela Portaria TSE nº 1.041, de 25 de outubro de 2022". (NR)

Art. 2º O Anexo I da Portaria Presidência nº 451/2022, de 28 de setembro de 2022, passa a ser o constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Alterar o art. 2º da Portaria Presidência nº 135/2022, de 06 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O pagamento do auxílio-alimentação aos colaboradores e colaboradoras de que trata o artigo anterior, fica limitado, por Zona Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2022, ao máximo de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para o 1º turno, e R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para o 2º turno, se houver, observado o valor diário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), no 1º turno, de acordo com o limite fixado na Portaria TSE nº 399, de 27 de abril de 2022, e de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), no 2º turno, conforme limite definido pela Portaria TSE nº 1.041, de 25 de outubro de 2022". (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 26 de outubro de 2022.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

ANEXO I

(Anexo I da Portaria Presidência nº 451/2022, de 28 de setembro de 2022)

ANEXO I - COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - ELEIÇÕES 2022 -
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - BANCO DO BRASIL
(INCISO II - ARTIGO 20)

Seq.	Nome	Função	Local de Trabalho ou Seção	Título Eleitoral	Contato Telefônico	Período de Trabalho (dias) (A)	Valor Unitário (B)	Total Recebido (A X B)	Assinatura
1							R\$ _____,00		
2							R\$ _____,00		
3							R\$ _____,00		
4							R\$ _____,00		
							R\$ _____,00		

5							____,00		
6							R\$ ____,00		
7							R\$ ____,00		
8							R\$ ____,00		
9							R\$ ____,00		
10							R\$ ____,00		

Nome do Responsável Financeiro / Chefe de Cartório	
CPF	
Título Eleitoral	
Zona Eleitoral	
Local e Data	
Assinatura	
Obs: No campo função deve ser indicada uma das seguintes: 1. Mesário; 2-Coordenador de Local de Votação; 3- Apoio Logístico.	

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 507/2022 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo TRE-AL nº 0008083-32.2022.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Assessor de Gestão de Contratos, e CARLOS ANTONIO VIEIRA COSTA, lotado na Assessoria de Segurança Institucional, para atuarem como gestores do Contrato instrumentalizado pela Nota de Empenho nº 644/2022, celebrado com a empresa ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.521.720/0001-07, para prestação de serviço de transporte auxiliar para o 2º Turno das Eleições 2022.

Art. 2º Designar os Chefes dos Cartórios Eleitorais de Maceió, para atestarem, como fiscais, os serviços prestados em relação aos veículos e motoristas utilizados pelas respectivas unidades cartorárias.

Art. 3º Nos impedimentos e afastamentos legais e regulamentares dos gestores e fiscais deverão atuar os seus substitutos legais.

Art. 4º A gestão e a fiscalização designadas deverão realizar seus atos em conformidade com o previsto no art. 20, da citada Resolução n.º 15.787/2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 25 de outubro de 2022.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente